

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1617 DE 09.06.2004

DECRETO Nº 11.457/04
de 01 de junho de 2004

Dispõe sobre documentação necessária para inscrição municipal na atividade de locação de veículos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o aumento de empresas de locação de veículos no Município de São José dos Campos e a falta de normas específicas sobre o assunto;

Considerando a necessidade de criar garantias mínimas para o locatário quanto a idoneidade das prestadoras de serviço;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.566, de 1º de setembro de 1970, Código Administrativo Municipal; e

Considerando, finalmente, o disposto no § 1º do artigo 199 do Decreto Municipal nº 8.559, de 27 de outubro de 1994, Consolidação das Leis Tributárias do Município de São José dos Campos,

DECRETA:

Art. 1º. A inscrição municipal para o serviço de locação de veículos no Município de São José dos Campos somente será efetuada após atendidas as exigências deste decreto.

§ 1º. Considera-se como locação de veículo, para efeito deste decreto, a disponibilização de veículo sem motorista ao locatário, pelo locador, não ficando a condução do veículo sob a responsabilidade deste, direta ou indiretamente.

§ 2º. Somente será permitida inscrição municipal para a atividade de locação de veículos à pessoa jurídica.

Art. 2º. Para que seja procedida a abertura de inscrição municipal de que trata o artigo anterior, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos sem prejuízo das exigências previstas em outras normas:

- I - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II - prova de registro da empresa na Junta Comercial ou outro órgão competente;
- III - cópia do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente arquivados na Junta Comercial ou outro órgão competente e em se tratando de Sociedade Anônima, Certidão da Ata da Assembléia que elegeu a última diretoria;
- IV - Certidão de Antecedentes Criminais e Certidão Negativa de Débitos Municipais dos sócios e no caso de Sociedade Anônima, dos diretores;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

V – relação de veículos disponíveis para locação e comprovação de sua propriedade, em número mínimo de 03 (três), registrados em nome da sociedade;

VI – seguro com cobertura para o caso de acidente envolvendo terceiros;

VII – sede em local compatível com a lei complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997 e suas posteriores alterações e estacionamento privativo suficiente para a frota de veículos a serem locados, verificado por meio de vistoria prévia;

VIII – comprovação da propriedade ou posse do imóvel onde se pretende instalar a atividade.

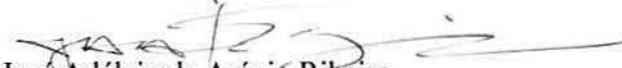
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de junho de 2004.

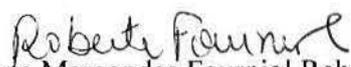

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Glaucio Amarca Rocha
Secretário de Transportes


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos